



EDITAL Nº 05/2011

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS
LUCRATIVOS, PARA APOIO A
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO EM
AGRICULTURA URBANA SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, por força do Art. 97, da Lei N.º 3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, faz saber que, pelo presente Edital, a abertura do Processo de Seleção, objetivando a escolha de pessoas jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas nos termos do Código Civil Brasileiro, que celebrarão convênio **para suporte a implantação do Centro de Apoio em Agricultura Urbana Sustentável da Região Metropolitana de Fortaleza**, com recursos oriundos do Convênio nº 239/2009, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e recurso do FECOP/Tesouro.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para execução, por meio de convênio, **para suporte a implantação do Centro de Apoio em Agricultura Urbana Sustentável da Região Metropolitana de Fortaleza**, com recursos oriundos do Convênio nº 025/2009, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

As propostas serão entregues no Auditório, no dia 18 de outubro de 2011, no horário das 9:00 horas, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza – CE, mediante a entrega do curriculum devidamente preenchido, conforme o Anexo I, acompanhado dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica, descritos no item específico.

DA SELEÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICA INTERESSADAS

A Seleção será realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio da Equipe formada pela Portaria nº 898/2011, mediante apresentação do currículo, anexo I, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) cópia do contrato ou do estatuto, registrado, e com suas alterações, conforme o caso;
- b) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrado no RCPJ.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) cópia do documento de identidade RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica interessada, todos autenticados;
- e) comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica, autenticado(s);

REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, (INSS);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto N° 5.558, de 19 de novembro de 2005);

Parágrafo Primeiro: Caso a pessoa jurídica interessada, se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

Parágrafo Segundo: Os envelopes, que devem estar lacrados e rubricados, serão dirigidos à Secretária do Desenvolvimento Agrário, devidamente identificados com o nome, denominação ou a razão social da pessoa jurídica, acrescido da seguinte especificação:

**“EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM
FINS LUCRATIVO Nº 05/2011**

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

ENVELOPE “B” – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

- a) Documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01(um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.
- b) Currículo da organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;
- c) Cópia de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação técnica e financeira, termo de parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo;
- d) Cópias de documentos, termos de adjudicação, homologação, extrato de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, que comprovem a experiência na execução de processos administrativos de licitação para seleção de pessoal ou serviços em quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção das pessoas jurídica interessadas obedecerá aos seguintes critérios:

Processo de seleção das Pessoas Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, é do tipo **técnica** e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:



a) Currículo da pessoa jurídica (0 a 60 pontos) sendo:

Participação em Conselhos e Comitês	
Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Tempo de Atuação no Objeto do Projeto: Seleção e Treinamento de pessoal – Comprovado com cópias de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a execução no objeto do projeto.	
Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 3 anos	2 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	4 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	6 pontos
Maior que 7 anos até 9 anos	8 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos – Comprovado com cópias de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a execução de projetos financiados com recursos públicos.	
Tempo	Pontuação
1 a 3 anos	2 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	4 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	6 pontos
Maior que 7 anos até 9 anos	8 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Experiência em promover processos administrativos de licitação nas suas diversas modalidades de acordo com a Lei 8.666/93: convite, tomada de preços, concorrência e pregão – Apresentar cópias de documentos tais como termos de adjudicação, homologação, extrato de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, que confirmem em a experiência da entidade na execução de processos administrativos de licitação para aquisição de bens ou serviços, em quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666.



Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 ponto
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
Mais de 10 Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Experiência comprovada em processos de seleção, cadastramento e capacitação de famílias, em comunidades rurais ou urbana – Comprovado por cópias de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a execução nas atividades acima descritas.

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	2 ponto
2 Operações	4 pontos
3 Operações	6 pontos
4 Operações	8 pontos
5 ou mais Operações	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Desempenho na execução de Projetos de Hortas Comunitárias com capacitação de agricultores - Comprovado através de declaração de instituições públicas e/ou privadas, devidamente identificadas através de cópias dos respectivos instrumentos contratuais específicos, que a entidade conveniente ou contratada executou ou está executando os planos de trabalho pactuados, com eficácia e eficiência, e que está em dias com as respectivas prestações de contas finais e/ou parciais nos termos contratados.

Declaração	Pontuação
Sim	10 pontos
Não	0 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos.

No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo de fundação da instituição a partir do registro do estatuto social.

Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste edital, cerrando-se as portas do recinto 15 minutos após a abertura, não mais sendo permitida a entrada de qualquer pessoa, salvo servidores da SDA;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que logo em seguida será completamente verificada em sua inviolabilidade, que será atestada pela comissão especial e os representantes das interessadas.

d) após esta providencia, a sessão será suspensa, pelo período de 24 horas, prazo em que se dará a verificação da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

e) no dia seguinte, no mesmo horário, será retomada a sessão, ocasião em que a comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será de 24 horas.

f) Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive eventuais inabilitados, e haja a renuncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a comissão dará seguimento à sessão.

g) havendo recurso administrativo, a ser interposto no prazo acima consignado, a comissão de seleção deverá julgá-lo no prazo de 24 horas, a partir da interposição, dando ciência ao recorrente.

h) dando seguimento a sessão, serão verificados os envelopes "B", qualificação técnica, quanto a inviolabilidade, devendo todos ser conferidos pelos presentes, verificada a inviolabilidade, a sessão será novamente suspensa para análise e contagem de pontos, devendo ser retomada no prazo de 24 horas.



i) No dia seguinte, haverá a continuação da sessão, devendo a comissão dar ciência do resultado aos interessados, que disporão do prazo de 24 horas para interpor recurso, devendo-se adotar o rito do item “f” e “g”.

j) concluindo o processo, a Comissão de Seleção dará ciência aos interessados do resultado final, fazendo publicar, posteriormente, no site da SDA e no Diário Oficial do Estado do Ceará, o resultado final.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão de Seleção do Programa Cisternas de Placa, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou na quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Concluído o processo, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes qual foi a organização selecionada e convocará a vencedora para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 01 (um) ano, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde



que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

É vedada qualquer forma de sub-rogação, transferência de competência, celebração de parceria, sub-convenimento ou qualquer outro artifício que tenha por finalidade transferir a outrem, pessoa física ou jurídica, a responsabilidade pela execução do objeto do convênio, total ou parcial, sob pena de imediata rescisão unilateral do convênio.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como nos respectivos convênios.

A organização selecionada receberá recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

É de responsabilidade, também, da pessoa jurídica vencedora realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;
- c) além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.



As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

As pessoas jurídicas vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – MODELO DE CURRICULUM;

Fortaleza (CE), 30 de setembro de 2011.

JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA
Coordenador da ASJUR/SDA

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
Secretário do Desenvolvimento Agrário



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO

À

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS –
05/2011.**

LOTES PARA OS QUAIS PRETENDE CONCORRER: _____

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual
_____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua(endereço completo)
_____, Telefone: (0XX)_____ Fax: _____ E-mail: _____
apresenta abaixo currículo da organização para o objeto decorrente do Processo nº ____/2011, referente a
Seleção de Organização para execução do Programa de Construção de Cisterna de Placa e Capacitação para
a Convivência com o Semi-Árido:

1. Atual Diretora da Organização			
Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos				
Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto					
Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
